



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 566/2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO GRANDE DO EXERCÍCIO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da Câmara Municipal de Vereadores no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.01002.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 24.000,00
TOTAL R\$ 24.000,00

Artigo 2º- Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais e/ou totais das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.01002.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3.3.90.14 (05) – Diárias – Civil R\$ 1.500,00
3.3.90.30 (04) – Material de Consumo R\$ 8.000,00
3.3.90.92 (03) – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.300,00
4.4.90.51 (09) – Obras e Instalações R\$ 10.000,00
4.4.90.52 (06) – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00
4.6.90.71 (179) – Principal da Dívida contratual Resgatada R\$ 200,00
TOTAL.....R\$ 24.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 23 de novembro de 2005.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

